

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO CONTÁBIL DA SUSEP

25/Setembro/2012 (INÍCIO – 10:00, TÉRMINO – 13:00)

PARTICIPANTES:

Susep

Bruno da Cunha Moraes

Carlos Augusto Pinto Filho

Danilo Cláudio da Silva

Diogo Abranches de Albuquerque

Elder Vieira Salles

Lívia Pontes de Miranda Bomfim

Mauricio Martins Martinez

Roberto Suarez Seabra

Rodrigo da Silva Santos Curvello

Thiago Pedra Signorelli

Victor de Almeida França

Fenaber

Fredi Martins Curquejo

João Carlos B. Pego

Fenacap

Carlos A. S. Corrêa

João Augusto Santos Xavier

Fenseg

Laênio P. Santos

Luiz Pereira de Souza

Fenaprevi

Eliseu da Silva Souza

Javier Miguel Lopez

Ibracon

José Rubens Alonso

Carlos Eduardo Sá da Matta

Roberto Paulo Kenedi

ABERTURA

A reunião foi aberta pelo Coordenador Geral da CGSOA, que após as boas vindas aos presentes, iniciou os trabalhos.

1. ASSUNTOS RESOLVIDOS

1.1. Comentários à ata de reunião anterior

A ata da última reunião não foi discutida em virtude de ter sido uma reunião conjunta com a Comissão Atuarial da Susep e, portanto, ainda dependia de manifestação de outras coordenações.

2. ASSUNTOS EM DISCUSSÃO

2.1. Apresentação de propostas para revisão da DRE/Quadros do FIP.

O representante da Susep apresentou a proposta de alterar a nomenclatura de algumas contas da DRE de forma a manter a compatibilidade com a nomenclatura anterior utilizada no mercado e nos quadros do FIP. Foram sugeridas alterações no nome dos grupos de prêmios ganhos e sinistros ocorridos para prêmios ganhos brutos e sinistros retidos brutos, uma vez que estão brutos de resseguro. Os membros da CCS alegaram que seria mais utilizado internacionalmente o termo prêmio ganho líquido para os prêmios ganhos líquido de resseguro, porém não seria usual a terminologia prêmio ganho bruto. Dessa forma, consideram preferível mudar a nomenclatura do FIP, mas manter inalterado a DRE. O representante da Susep apresentou ainda a proposta de se excluir do quadro 6 do FIP as contas de Despesas com Benefícios de Seguro de Vida Individual e Despesas com Benefícios Concedidos pois existiriam outras contas para o registro dessas despesas e, por fim, afirmou que irá avaliar as sugestões e encaminhar um documento consolidado para os membros da comissão.

2.2. Divulgação da versão inicial da minuta de alteração do anexo I da Circular Susep nº 430/12 .

O representante da Susep apresentou a versão inicial do novo Anexo I da norma que irá substituir a Circular Susep nº 430/12. Após a apresentação e discussão das mudanças, o representante da Susep informou que a minuta já consolidada com as discussões da reunião será encaminhada para os membros da comissão que poderão apresentar sugestões.

A representante da Susep aproveitou para esclarecer que a nova norma não tratará mais de numeração de apólice, uma vez que este assunto está sendo tratado internamente por outras coordenações e, portanto, não haverá exigência desse item para 2013.

Os membros da CCS demandaram que fosse revisto o conteúdo a ser evidenciado no Relatório de Administração divulgado pelas companhias. O representante da Susep solicitou as federações que fosse encaminhada uma proposta para alteração na minuta do Anexo I da nova norma contábil.

2.3. Contabilização da PPNG líquida de Despesas de Comercialização.

O representante da Susep colocou em discussão a contabilização da PPNG líquida de Despesas de Comercialização, no caso da nova norma de provisões excluir essa parcela das provisões técnicas. O representante do IBRACON se manifestou no sentido de que a adoção da prática de segregar o prêmio não ganho das despesas de comercialização deveria ser refletida também nos prêmios a receber. O representante da Fenaprevi considera que no caso de apresentação segregada, os prêmios emitidos também deveriam ser contabilizados segregados das despesas de comercialização. O representante da Fenseg questionou sobre o impacto tributário dessa mudança, porém a SUSEP ressaltou que a decisão final com relação a isso será do Conselho Diretor e que as alegações apresentadas serão levadas ao conhecimento do Conselho. Foi esclarecido que a discussão no âmbito da CCS visa apenas estabelecer a melhor forma de registro contábil caso a mudança venha a ocorrer.

2.4 Discussão sobre a data inicial para contagem do prazo de vencimento para a Redução a Valor Recuperável dos Créditos com Resseguradores referentes a "Sinistros Pagos".

O representante da Susep levantou a necessidade de se determinar um prazo diferente dos 60 dias existentes atualmente para realização de redução ao valor recuperável dos créditos a receber, quando esses créditos forem referentes à restituição de sinistros pagos por resseguradoras. Lembrou que, embora a norma atual permita que as seguradoras realizem estudo para definir a metodologia própria, muitas companhias ainda não dispõem de metodologia sendo obrigadas a utilizar o critério definido na norma. No caso dos créditos com resseguradoras, o representante da Fenaber informou que as seguradoras possuem um prazo médio de 60 dias para apresentar a prestação de contas após o fechamento do período de apuração e as resseguradoras possuem mais 30 dias para aprovação dessa prestação de contas e mais 30 dias para realizar a liquidação financeira. O representante do IBRACON questionou a partir de quando começaria a contar o prazo de vencimento do crédito, se a partir da data do aviso do sinistro ou da prestação de contas com a resseguradora. A representante da SUSEP informou que será elaborada uma proposta a ser encaminhada aos membros da comissão.

2.5 Impacto no resultado das alterações nas provisões técnicas ocasionadas pela nova norma de provisões.

O representante da Susep colocou em discussão os possíveis impactos das mudanças das normas de provisões no resultado das seguradoras. Os membros da comissão solicitaram que fosse dado um prazo maior para que avaliassem as mudanças que irão ocorrer nas provisões técnicas de maneira a opinar sobre a necessidade de se estabelecer uma data de transição para as mudanças. Nesse sentido, o representante da Susep informou que reenviará por email a minuta da norma para avaliação dos membros da CCS para que o assunto seja retomado na próxima reunião.

2.6 Contabilização da estimativa de Salvado.

O representante da Susep apresentou proposta de se colocar a estimativa de salvados no ativo, pois essa representação daria mais transparência para a informação do que se estes valores estivessem deduzindo a PSL. Destacou que a utilização da estimativa de salvados é uma prática do mercado, porém não há consenso entre a sua representação no ativo ou no passivo. O representante do IBRACON destacou que os salvados estariam dentro do escopo de bens mantidos para a venda e por isso

precisariam seguir critérios rígidos para o seu reconhecimento no ativo. O representante da Susep considera que a estimativa de salvados poderia ser apresentada no ativo em conta própria não se confundido com os salvados disponíveis para venda. Lembrou ainda que a IBNR no ativo de resseguro também é baseada em estimativa, além disso, ressaltou que a apresentação da estimativa de salvado no passivo como uma conta dedutora da PSL estaria atrelando essa estimativa ao pagamento do sinistro, o que seria inadequado. O representante do IBRACON se manifestou no sentido de que seria melhor revisitar as normas que definem os critérios para reconhecimento de ativos e passivos antes de se fechar uma posição sobre o tema. Assim, na próxima reunião o assunto será retomado.

3. ORIENTAÇÕES DA COASO (COORDENAÇÃO DE AFERIÇÃO DE SOLVÊNCIA)

AO MERCADO:

3.1 Orientação nº 009/2012: Numeração de apólice.

Considerando que o dispositivo que trata da numeração de apólice será excluído da norma contábil que entrará em vigor em 2013, esclarecemos que o prazo estabelecido no §5º do art. 30 do Anexo I da Circular Susep nº 430/12 não será aplicado, não havendo mudança na numeração de apólice para o ano de 2013.

Próxima Reunião:

Reunião Comissão Contábil

Data: 30 de outubro de 2012

Hora: 10 h

Local: Av. Presidente Vargas, 730 – 24º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ